ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 050 no
Liv. nº 001/09 fls. 64 às 10:08
Mauriti (Ce), 23 de 02 de 2011
Servidor Público

PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"

LEI MUNICIPAL Nº 1.006, de 18 de fevereiro de 2011.

DECLARO DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL "LINDA JUVENTUDE" DO POVOADO DE QUIXABINHA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a "**ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL LINDA JUVENTUDE DO POVOADO DE QUIXABINHA**", entidade civil de direito privado, fundada em 01 de junho de 2009.

Art. 2º. À referida entidade ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos na Lei.

Art. 3º. A entidade deverá encaminhar, anualmente, a Câmara Municipal de Mauriti, até 30 de junho do exercício subseqüente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – Relatório anual de atividades;
II – Declara de que pertence cumprido os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver, e;
IV – Balancete Contábil;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 18 de fevereiro de 2011.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL